

**012. APELAÇÃO 0012767-59.2014.8.19.0007** Assunto: Exoneração / Alimentos / Família / DIREITO CIVIL Origem: BARRA MANSA 2 VARA FAM INF JUV IDO Ação: 0012767-59.2014.8.19.0007 Protocolo: 3204/2017.00654120 - APELANTE: SIGILOSO ADVOGADO: MONICA LIMA CONRADO OAB/RJ-108744 ADVOGADO: MARCELO DE ANDRADE TORRES OAB/RJ-108742 APELADO: SIGILOSO ADVOGADO: RUTH MARIA PERES DE OLIVEIRA OAB/RJ-052235 ADVOGADO: RODRIGO PERES DE OLIVEIRA NOGUEIRA OAB/RJ-155354 **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** Funciona: Ministério Público Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

**013. APELACAO / REMESSA NECESSARIA 0367251-32.2015.8.19.0001** Assunto: Liminar / Medida Cautelar / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: QUEIMADOS 1 VARA CIVEL Ação: 0367251-32.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00652111 - APTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: VICTOR CAMPOS CLEMENT LEAHY APTE: MUNICIPIO DE QUEIMADOS ADVOGADO: FLAVIO SAMPAIO JACCOUD OAB/RJ-085252 APDO: TEREZA DE JESUS DAVID ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZATÓRIA PROPOSTA EM FACE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA E À SAÚDE, GARANTIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MATÉRIA PACIFICADA. SOLIDARIEDADE ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS. NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DA AUTORA EM CUSTEAR O TRATAMENTO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DOS ENTES QUANTO AO PLEITO DE DANOS MORAIS E REDUÇÃO DA VERBA FIXADA A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA. DIREITO FUNDAMENTAL GARANTIDO CONSTITUCIONALMENTE. INEXISTÊNCIA DE MOROSIDADE PROPOSITAL OU AGRAVANTE NA CONDIÇÃO DA PACIENTE POR CONTA DE OMISSÃO ESTATAL. AUTORA QUE LOGROU ÊXITO EM SER ATENDIDA MEDIANTE TUTELA ANTECIPADA. AUSÊNCIA DE OFENSA À DIGNIDADE HUMANA. INEXISTÊNCIA DE DANOS MORAIS. REDUÇÃO DA VERBA DE SUCUMBÊNCIA SUPOSTADA PELO MUNICÍPIO NOS MOLDES DO ENUNCIADO Nº 182, DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA DESTA TRIBUNAL. PARCIAL PROVIMENTO DOS RECURSOS.- Parcial provimento dos recursos para reformar a sentença no sentido de afastar a condenação dos entes recorrentes ao pagamento de indenização por danos morais bem como reduzir a verba sucumbencial devida a Defensoria Pública, a ser paga pelo Município de Queimados, para o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do Enunciando da Súmula 182 desse Egrégio Tribunal de Justiça. Conclusões: Por unanimidade, deu-se parcial provimento aos recursos, nos termos do voto do Des. Relator.

**014. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0067270-46.2017.8.19.0000** Assunto: Icms- Outros / ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias / Impostos / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: PARAIBA DO SUL 1 VARA Ação: 0015172-61.2017.8.19.0040 Protocolo: 3204/2017.00658803 - AGTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: PAOLO HENRIQUE SPILOTROPOS COSTA AGDO: RONILDA NEVES RODRIGUES REIS ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. VALERIA DACHEUX NASCIMENTO** Funciona: Defensoria Pública Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE DEFERIU A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. DECISÃO QUE SUSPENDEU A EXIGIBILIDADE DO ICMS. TARIFAS DO USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (TUST), DISTRIBUIÇÃO (TUSD) E ENCARGOS SETORIAIS.MATÉRIA EM QUESTÃO SUBMETIDA AO JULGAMENTO DO INCIDENTE DE DEMANDA REPETITIVAS (IRDR) Nº 0045980-72.2017.8.19.0000. SUSPENSÃO DO FEITO QUE SE IMPÕE, A LUZ DO DISPOSTO NO ART. 313, V, DO CPC. VALENDO A TUTELA DEFERIDA PELO JUÍZO DE 1ª INSTÂNCIA. Conclusões: Por unanimidade, suspendeu-se o julgamento do feito em razão da admissão do IRDR Nº 0045980-72.2017.8.19.0000, nos termos do voto do Des. Relator.

**015. APELAÇÃO 0008201-17.2012.8.19.0208** Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL 3 VARA CIVEL Ação: 0008201-17.2012.8.19.0208 Protocolo: 3204/2017.00643026 - APELANTE: ISABEL APARECIDA HENGLER ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA OAB/DP-000004 APELADO: BANCO PAN S A ADVOGADO: NORBERTO TARGINO DA SILVA OAB/RJ-171325 **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** Funciona: Defensoria Pública Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. ALEGAÇÃO AUTORMAL DE COBRANÇA DE PARCELA DE CARTÃO DE CRÉDITO COM VALOR DIVERSO DAQUELE INFORMADO NO MOMENTO DA COMPRA, EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO SUPOSTAMENTE INDEVIDO DE JUROS. AUTORA REQUER REVISÃO DO VALOR PAGO COM JUROS ABUSIVOS, BEM COMO REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA PARA DECLARAR QUE A DESPESA DEVERIA TER SIDO COBRADA EM 10 PRESTAÇÕES DE R\$ 207,00. CONDENAÇÃO DA AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE 10% DO VALOR DA CAUSA (ARTS. 85, §2º, E 86, § ÚNICO, DO CPC) CONSIDERANDO QUE A PARTE RÉU SUCUMBIU EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO. APELAÇÃO DA AUTORA REQUERENDO, APENAS, A REFORMA QUANTO AOS ENCARGOS DA SUCUMBÊNCIA. INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 86 CAPUT DO CPC. PARTE AUTORA VENCEU EM UM DE SEUS PEDIDOS, DE FORMA QUE AS DESPESAS DEVERÃO SER RATEADAS, ENTRE AUTOR E RÉU, PARA TANTO, CADA PARTE DEVERÁ ARCAR COM AS AS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PATAMAR DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: 1/3 A SER PAGO PELO RÉU E 2/3 PELO AUTOR. PROVIMENTO DO RECURSO Conclusões: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

**016. APELAÇÃO 0309299-03.2012.8.19.0001** Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 35 VARA CIVEL Ação: 0309299-03.2012.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00608809 - APELANTE: MASSA FALIDA DE BANCO CRUZEIRO DO SUL S A ADVOGADO: CARLA DA PRATO OAB/SP-156844 APELANTE: BANCO BMG S/A ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 ADVOGADO: ILAN GOLDBERG OAB/RJ-100643 APELANTE: BANCO PAN S A ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA OAB/PE-021714 APELADO: ADAO SARAIVA NETO ADVOGADO: IGOR LEO DE SOUZA LIMA OAB/RJ-169514 **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO BANCÁRIO. AÇÃO ORDINÁRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C TUTELA ANTECIPADA, BUSCANDO A LIMITAÇÃO DOS DESCONTOS A 30% (TRINTA POR CENTO) DOS GANHOS DO AUTOR E RESTITUIÇÃO DAS QUANTIAS DESCONTADAS QUE ULTRAPASSARAM A MARGEM LIMITADORA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO DE REPACTUAÇÃO DA DÍVIDA DE MODO QUE OS VENCIMENTOS NÃO ULTRAPASSEM O PERCENTUAL DE 30% DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS DO AUTOR. IRRESIGNAÇÃO DOS RÉUS. SENTENÇA QUE SE MANTÉM. A DESPEITO DA LEGALIDADE DA ESTIPULAÇÃO CONTRATUAL, NÃO PODEM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PROMOVEREM DESCONTOS MAIOR QUE O PERCENTUAL CONTIDO EM LEI, SOB PENA DE PRIVAR O AUTOR DO NECESSÁRIO À SUBSISTÊNCIA. O POSICIONAMENTO PRETORIANO É NO SENTIDO DE PERMITIR A RETENÇÃO AUTOMÁTICA DE VALORES, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE 30% (TRINTA POR CENTO) DA VERBA DEPOSITADA, APLICANDO-SE ANALOGICAMENTE O ARTIGO 45 E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.112/90, E ARTIGO 8º, DO DECRETO Nº 6.386/08, LEI Nº 10.820/03 E MAIS, RECENTEMENTE O DECRETO 45.563/16. NATUREZA ALIMENTAR DOS VENCIMENTOS E PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. INCIDÊNCIA DOS ENUNCIADOS Nº 200 E 295 DA SÚMULA DESTA CORTE. NEGA-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento aos três apelos, nos termos do voto do Des Relator.